



Prefeitura Municipal de Belém de Maria

PERNAMBUCO

LEI N° 168, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1969.

Sanciono

Em 06/11/1969
PREFEITO

EMENTA: - Estabelece novas delimitações das áreas urbanas da sede e Vila do Município de Belém de Maria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam revistas e atualizadas as delimitações urbanas da sede e da Vila de Batateira, do Município de Belém de Maria, tendo em vista atender a expansão geográfica dos mesmos.

ART. 2º - O quadro urbano da sede municipal de Belém de Maria fica assim delimitado: Partindo do MARCO 1-U, localizado na casa de residência do Sr. Silvio Carlos da Silva, no sítio Ladeira de Pedra, entre o Rio Panelas e a rodovia PE-69, seguindo em linha reta ao MARCO 2-U, gravado num genipapeiro situado à margem direita da mencionada rodovia; daí em linha reta à Capela do Alto do Cruzeiro, prosseguindo ainda em linha reta ao MARCO 3-U, localizado na última casa do Engenho São Francisco, a qual pertence ao Sr. Pedro Martins da Silva e que é edificada à margem da estrada que dá acesso aos sítios Timbó, Olho d'Água, Sueiras e outros; em linha reta ao MARCO 4-U, implantado na Escola Municipal "João Alves Pereira", na Rua do Sol; daí em linha reta ao MARCO 5-U, situado no muro Leste do Cemitério Público; daí em linha reta ao MARCO 6-U, gravada numa estaca de cimento fixada à margem da rodovia PE-69, nas ribanceiras do Rio Panelas, pelo qual segue até encontrar o MARCO 1-U, ponto de partida.

ART. 3º - O quadro urbano da Vila de Batateira fica assim delimitado: Começa no lagôado situado na propriedade do Sr. Antônio Valentim da Silva, à margem direita do Rio Una, onde está localizado o MARCO 1-U; daí segue pela margem direita do mesmo rio até o encontro deste com a Rodovia PE-91, vizinho à saída da Vila, onde encontra-se o MARCO 2-U; daí segue em linha reta, no rumo que se desfina a Agrestina e Caruaru, até encontrar um bueiro sobre o rio cheio Quandus, a uns 150 metros da saída da Vila, onde se encontra gravado o MARCO 3-U; daí segue em linha reta até encontrar o MARCO 4-U, fixado na casa próxima ao Cruzeiro que fica atrás da Capela de São José; daí em linha reta até encontrar a casa de residência do Sr. Manoel Ezequiel da Silva, após o Grupo Escolar da Vila, onde se encontra o MARCO 5-U, seguindo daí ao MARCO 1-U, ponto de partida.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 06 de novembro de 1969.

JADER CARLOS DA SILVA - Prefeito